



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO Nº 003/2026 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E
CONTROLE PARA AQUISIÇÃO E
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA LINK CARD
ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. E A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, doravante denominada CONTRATANTE, com sede à Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, nº 38 – Centro – Nova Iguaçu – RJ; inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.775/0001-02, neste ato representada por seu Presidente MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED] expedida pelo IFP e inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11 situada na Calçada das Camélias, 53 – Andar 1 – Condomínio Centro Comercial Alphaville, município de Barueri/SP, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA, portadora da identidade nº [REDACTED], CPF: [REDACTED], residente na [REDACTED]; pactuam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2022, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo n.º 652/2021 e se regerá por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO tem por objeto a **prestação de serviços de gerenciamento e controle para aquisição e abastecimento de combustíveis (gasolina comum), com tecnologia de cartões com chip's de segurança personalizados com a logomarca da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, individuais através de habilitação por site, com senha que viabilizem a gestão dos créditos e relatórios das operações de abastecimento, para atender a demanda de 22 (vinte e dois) veículos que servem à Câmara Municipal de Nova Iguaçu, no total de 250 (duzentos e cinquenta) litros por mês para cada um, acumuláveis para o próximo mês, pelo período de 12 (doze) meses; tudo na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 004/2022 originado do Processo nº 652/2021 – procedido à licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo o presente Termo início no dia 07 de fevereiro de 2026 e término no dia 06 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R\$ 492.750,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

3.2 - Nos preços mencionados, no item 3.1, estão incluídas todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e licenças, emolumentos fiscais e outras despesas também necessárias à perfeita execução dos referidos serviços, aí se incluindo, ainda, o lucro da CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

3.3 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento da prestação dos serviços objeto do presente Instrumento estão devidamente equacionados e assegurados na dotação 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento do exercício corrente e serão previstos nos seguintes, de forma a cobrir o período total da prestação dos serviços objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- A legislação aplicável à execução do presente Termo e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO

5.1 – A presente prorrogação atende ao que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 referente a condição mais vantajosa para a Administração, tendo a Contratada renunciado ao pedido de aumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 07 de fevereiro de 2026.

CMNI



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.